CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 339 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.965

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CABREÚVA para o Exercício Financeiro de 1.966.

A CÂMARA MUNICIPA DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de CABREÚVA discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em CR$.91.176.500 (noventa e um milhão, cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) e fixa a Despesa em CR$. 91.176.500(noventa e um milhão, cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes			
1.1 Receita Tributária.....	CR$.	33.825.000	
1.2 Receita Patrimonial.....	CR$.	50.000	
1.3 Receita Industrial.....	CR$.	4.550.000	
1.4 Tranferências Correntes.....	CR$.	47.850.400	
1.5 Receitas Diversas.....	CR$.	4.901.100	91.176.500
2 - Receitas de Capital.....	CR$.		=
TOTAL DA RECEITA.....	CR$.		91.176.500

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do Quadro da Despesa constante do Anexo nº 2-A,conforme o seguinte desdobramento:

Govêrno e Admonistração Geral			
1. Poder Legislativo.....	CR$.	2.436.000	
2. Poder Executivo.....	CR$.	11.114.000	13.550.000
Transporte e Comunicaçãoes.....	CR$.		6.224.000
Educação e Cultura.....	CR$.		2.770.000
Saúde.....	CR$.		412.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social.....	CR$.		4.326.000
Habitação e Serviços Urbanos.....	CR$.		53.050.000
Encargos Gerais.....	CR$.		10.844.500
TOTAL DA DESPESA.....	CR$.		91.176.500

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.965.

Moacyr Vaz

MOACYR VAZ . - PRESIDENTE -

Camargo

Rubens da Silveira Camargo. - Secretário-